



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

*Contratação de empresa especializada para locação de estruturas físicas para atender ao evento "16ª Festa Internacional de Teatro de Angra - FITA 2024".*

### INTRODUÇÃO (Art. 6º, Inciso XX da Lei nº 14.133/2021)

O Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

### 01 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, Inciso I da Lei n.º 14.133/2021)

01.01 - A presente contratação visa suprir a necessidade de locação de estruturas físicas, incluindo sua montagem, desmontagem, operação e manutenção, bem como fornecimentos dos demais equipamentos e materiais necessários para a plena execução dos serviços, para atender ao evento "16ª Festa Internacional de Teatro de Angra - FITA 2024", sendo os quantitativos discriminados no presente documento.

01.02 - A locação das estruturas físicas se justifica pela necessidade de prover a disponibilização de espaço físico adequado para a realização do evento "16ª Festa Internacional de Teatro de Angra - FITA 2024", a qual será realizado entre os dias 07/09/2024 a 29/09/2024, no Aterro do Carmo, situado à Rua Dr. Coutinho, S/N, Centro, Angra dos Reis/RJ, evento este que ocorre anualmente e que é considerado como um dos maiores festivais de teatro do país, sendo parte do Calendário municipal de Eventos.

01.03 - O Município de Angra dos Reis vem mobilizando esforços em busca do desenvolvimento econômico regional, através do fomento de ações e eventos culturais e artísticos de grande porte, agregadores às atividades turística da região, os quais proporcionam um aumento considerável de visitantes à cidade em buscas de tais eventos, que, em oportuno, se mostram extremamente dispostos a consumir não apenas as atrações destes eventos, mas também todos os atrativos turísticos da cidade, sejam eles ambientais/naturais, gastronômicos, culturais e/ou artísticos, gerando



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

*Contratação de empresa especializada para locação de estruturas físicas para atender ao evento "16ª Festa Internacional de Teatro de Angra - FITA 2024".*

assim uma grande abertura de oportunidades de empregos para os locais e movimentando de maneira significativa a economia da cidade. Neste interim, realizar-se-á a 16ª Edição da Festa Internacional de Teatro de Angra – FITA, um evento tradicional na cidade e também entre os maiores eventos de teatro do Brasil, prestigiando profissionais que contribuem de maneira significativa com cultura e artes cênicas. Haja vista a parceria entre esta Fundação de Turismo e o Município de Angra dos Reis/RJ, por intermédio da Secretaria de Eventos, considerando os interesses recíprocos de ambos para o desenvolvimento da economia local, através do fomento aos eventos agregadores das atividades culturais e turísticas da região, justifica-se a necessidade desta Fundação contribuir com a realização do aludido evento, através da contratação de empresa especializada para a montagem da estrutura física necessária para a realização da FITA.

01.04 - As quantidades foram estimadas com base nas informações fornecidas pelos organizadores da Festa, em especial a Secretaria de Eventos do Município de Angra dos Reis/RJ, responsável pelo dimensionamento da estrutura física necessária para sua realização.

01.05 - O não atendimento desta contratação impossibilitará a efetiva realização da 16ª edição da FITA 2024, pela inexistência de espaço físico e estrutura adequados à realização do evento.

### **02 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO** (Art. 18, § 1º, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021)

02.01 - A contratação está em compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA 2022-2025 (Lei nº 4.269, de 13/12/2023), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024 (Lei nº 4.270, de 13/12/2023) e com a Lei Orçamentária Anual - LOA 2024 (Lei nº 4.271, de 13/12/2023).

### **03 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** (Art. 18, § 1º, Inciso III da Lei n.º 14.133/2021)

03.01 - A prestação dos serviços, objeto da presente contratação, atenderá às seguintes exigências:



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

*Contratação de empresa especializada para locação de estruturas físicas para atender ao evento "16ª Festa Internacional de Teatro de Angra - FITA 2024".*

03.01.01 - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços nos locais e datas assinaladas na Ordem de Serviço, a qual deverá ser emitida pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TURISANGRA, com início dos serviços em até 48h (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da Ordem de Serviço, com a devida autorização do Ordenador de Despesas, devendo os serviços serem executados no endereço: Aterro do Carmo, situado à Rua Dr. Coutinho, S/N, Centro, Angra dos Reis/RJ.

03.01.02 - A CONTRATADA fica subordinada ao cumprimento integral das determinações do presente Termo, bem como daquelas trazidas no Edital da presente contratação e seus anexos, tal como de sua proposta, assumindo os riscos e despesas necessárias à execução do objeto.

03.01.03 - Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos/encargos para a prestação do serviço, alimentação, transporte, hospedagem, entre outros, não cabendo à CONTRATADA reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido, ou de algum empecilho não considerado.

03.01.04 - O aceite do setor competente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TURISANGRA, não exclui a responsabilidade do prestador por vícios de qualidade ou técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo e verificadas posteriormente.

03.01.05 - Após a montagem das estruturas físicas, objeto da presente contratação, o setor competente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TURISANGRA verificará a quantidade e as características do objeto licitado e, caso estejam em conformidade, será(ão) o(s) mesmo(s) recebido(s).

03.01.06 - Serão reprovados e, conseqüentemente, colocados à disposição do respectivo prestador de serviço, o(s) Item(s) contratado(s) que não for(em) compatível(is) com a característica exigida no objeto deste termo de referência e estiverem em estado inapropriado para utilização.



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

*Contratação de empresa especializada para locação de estruturas físicas para atender ao evento "16ª Festa Internacional de Teatro de Angra - FITA 2024".*

03.01.07 - A CONTRATADA será sempre a única responsável pelo transporte do(s) Item(s) da presente contratação.

03.01.08 - A empresa vencedora que não cumprir os prazos ou as especificações previstas neste Termo facultará à Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TURISANGRA exigir perdas e danos nos termos dos Artigos 402 a 405, do Código Civil Brasileiro.

03.01.09 - Na presente contratação não há indicação de marcas ou modelos (Inciso I, Art. 41, Lei n.º 14.133/2021), bem como não há vedação de marca ou produto específico (Inciso III, Art. 41, Lei n.º 14.133/2021).

03.01.10 - A CONTRATADA deverá manter no local da execução dos serviços, durante toda a execução da contratação, funcionários tecnicamente habilitados para operação e manutenção das estruturas físicas contratadas.

03.01.11 - Fica expressamente vedada a subcontratação do objeto da presente contratação.

03.02 - Das Obrigações da Contratada:

I. Cumprir todas as exigências solicitadas neste documento e demais anexos, tal como sua proposta, assumindo os riscos e despesas necessárias à execução do objeto, e garantindo, independente das motivações, que as estruturas físicas estejam montadas e aptas para sua plena utilização até o dia anterior à data de início do evento, a saber, 07/09/2024.

II. Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, na data prevista e no local indicado pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações da Proposta, Termo de Referência e Edital.



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

*Contratação de empresa especializada para locação de estruturas físicas para atender ao evento "16ª Festa Internacional de Teatro de Angra - FITA 2024".*

III. Responsabilizar-se por quaisquer materiais e/ou equipamentos necessários à execução dos serviços, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste documento e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, após o recebimento da notificação desta Fundação.

IV. Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas, situações decorrentes de avarias ou defeitos.

V. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante.

VI. Manter durante todo a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

VII. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos.

VIII. Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais necessários à execução do serviço no local da execução do serviço contratado.

IX. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

X. Respeitar o prazo de execução do serviço, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.

XI. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do serviço, respondendo por si e por seus sucessores.



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

*Contratação de empresa especializada para locação de estruturas físicas para atender ao evento "16ª Festa Internacional de Teatro de Angra - FITA 2024".*

XII. Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de execução do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação.

XIII. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:

a. Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente contratação, com a inclusão da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TURISANGRA como responsável subsidiário ou solidário, a CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b. No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução da presente contratação, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária da CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c. As retenções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser realizadas tão logo tenha ciência a CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso a Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TURISANGRA seja compelida a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d. Eventuais retenções previstas nas alíneas "a" e "b" somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

*Contratação de empresa especializada para locação de estruturas físicas para atender ao evento "16ª Festa Internacional de Teatro de Angra - FITA 2024".*

XIV. Não serão aceitos, em hipótese alguma, materiais adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente.

XV. Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto da presente licitação.

XVI. Prover todos os meios necessários a garantir a plena operacionalidade da execução do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

XVII. Não transferir a outrem as obrigações assumidas em razão da presente contratação.

XVIII. Manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE.

XIX. Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta contratação, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas.

XX. Atender às determinações e exigências formuladas pela CONTRATANTE.

XXI. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pela CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização.

XXII. Responsabilizar-se, na forma da contratação, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela fiscalização, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o CONTRATANTE e sem prejuízo da

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

*Contratação de empresa especializada para locação de estruturas físicas para atender ao evento "16ª Festa Internacional de Teatro de Angra - FITA 2024".*

aplicação das sanções cabíveis, levando em consideração a improrrogabilidade do prazo de entrega final dos serviços.

XXIII. Informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial. Enviada a comunicação por meio eletrônico, para o endereço fornecido oficialmente pela Contratada, fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias úteis para respostas da Contratada às comunicações enviadas pela Contratante, caracterizando a confirmação tácita, nos casos em que a resposta não ocorra dentro do prazo estabelecido.

XXIV. Comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações.

XXV. Efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável.

XXVI. Possuir seguro contra terceiros, independente do seguro obrigatório, de modo a reparar os prejuízos físicos e/ou materiais que, porventura, possam ocorrer durante a execução dos serviços.

### 03.03 - Das obrigações da Contratante

I. Promover o acompanhamento e fiscalização durante a execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

II. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

*Contratação de empresa especializada para locação de estruturas físicas para atender ao evento "16ª Festa Internacional de Teatro de Angra - FITA 2024".*

III. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital.

IV. Expedir a Ordem de Serviço por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

V. Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

VI. Comunicar a Contratada todas as irregularidades observadas durante execução do serviço prestado.

VII. Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará o refazimento dos serviços, de maneira imediata, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

### 03.04 - Da Garantia

03.04.01 - A CONTRATADA deverá apresentar garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021), equivalente a 2% (dois por cento) do valor total da contratação, para assegurar as obrigações associadas à contratação, nos termos podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

03.04.02 - Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas na contratação serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

*Contratação de empresa especializada para locação de estruturas físicas para atender ao evento "16ª Festa Internacional de Teatro de Angra - FITA 2024".*

valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

03.04.03 - Em caso de extinção da contratação decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

03.04.04 - A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo da contratação, acrescido de 10 (dez) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência da contratação — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

03.04.05 - A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

03.04.06 - No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro—garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar—se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

03.04.07 - As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do Contrato e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente o Contrato.

03.04.08 - A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, em até 05 (cinco) dias após a assinatura da Ordem de Serviço.



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

*Contratação de empresa especializada para locação de estruturas físicas para atender ao evento "16ª Festa Internacional de Teatro de Angra - FITA 2024".*

03.04.09 - A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, – fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

03.04.10 - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento da contratação, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

### **04 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (Art. 18, § 1º, Inciso IV da Lei n.º 14.133/2021)**

04.01 - As quantidades foram estimadas, levando-se em consideração as informações fornecidas pelos organizadores do evento, em especial a Secretaria de Evento do Município de Angra dos Reis/RJ, responsável pelo dimensionamento da estrutura física necessária para sua realização, tendo como referência a contratação realizada para a 15ª Edição deste mesmo evento, realizada entre 13/10/2023 a 29/10/2023, contratação esta ocorrida através do Processo nº 2023033582 - Pregão nº 039/2023.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS				
ITEM	CATMAT CATSER	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	21164	<b>TENDA, EM FORMATO IGLOO, CONCHA, GEO SPACE OU DUAS ÁGUAS</b> , medindo 30 m x 45 m, com pé direito acima de 4 m, com fechamento total em lona, constituída de pórticos e pés de perfis retangulares em ligas de alumínio extrudido, que ligados entre si conferem à estrutura um esquema tipo oito águas, apoiada em pés inclinados, com cobertura em lonas de polyester de alta densidade e resistência, devidamente	m <sup>2</sup>	1.350



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa especializada para locação de estruturas físicas para atender ao evento "16ª Festa Internacional de Teatro de Angra - FITA 2024".

		certificada pelas Normas ANT, Norma ISO 9001 e IQNET Certified / Management System.		
02	17124	<b>FORRO EM TECIDO</b> , na cor branca ou azul claro, para Tenda (Tenda em formato Igloo, Concha, Geo Space ou Duas Águas, medindo 30 m x 45 m).	m <sup>2</sup>	1.350
03	839	<b>ARQUIBANCADA</b> , medindo 28,75 m x 23,75 m x 2,40 m (H), composta de: - 15 níveis, medindo 1,25 m de largura. - 02 níveis, medindo 2,5 m de largura. - 01 nível, medindo 3,75 m de largura. - 03 áreas de circulação, sendo 02 paralelas e 01 transversal. - 01 rampa de acesso central, medindo 12,50 m x 2,50 m. - Guarda corpo nas laterais e fundo da arquibancada, e também na rampa central. - 02 escadas traseiras, para acesso ao piso superior traseiro. - O piso da arquibancada deverá ser em estrutura de alumínio, montado com variação de 0,20 m a 3 m de altura em relação ao solo, coberto com placas em madeira prensada com várias camadas e espessura de 21 mm, devendo as faces superior e inferior do piso estarem protegidas com um material antiderrapante. - O guarda corpo deverá ser em toda a extensão do piso, com grades de 1,10 m de altura, com espaçamentos de no máximo 0,15 m, confeccionados em aço galvanizado. - O acesso ao piso será por escadas confeccionadas em alumínio, medindo no mínimo 1,25 m de largura com 02 corrimões e degraus de acordo com as normas vigentes.	m <sup>2</sup>	682,82
04	17124	<b>FORRAÇÃO EM CARPETE PARA ARQUIBANCADA</b> , medindo 28,75 m x 23,75 m x 2,40	m <sup>2</sup>	682,82



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa especializada para locação de estruturas físicas para atender ao evento "16ª Festa Internacional de Teatro de Angra - FITA 2024".

		m (H), na cor grafite em todo piso e na cor vermelha nas áreas de circulação/passagem.		
05	17124	<b>FECHAMENTO EM TECIDO</b> , na cor preto, para laterais e fundo da arquibancada, para os guarda corpos das laterais e fundo da arquibancada e para a rampa de acesso central.	m <sup>2</sup>	468,5
06	24376	<b>PALCO</b> , medindo 28,75 m x 13,75 m x 1,00 m (H), disposto na parte interior da Tenda, sendo o piso do palco em estrutura de alumínio, montado com variação de 1 a 2 m de altura em relação ao solo, coberto com placas em madeira prensada com várias camadas e espessura de 21 mm, com proteção em material antiderrapante nas faces superior e inferior do palco, com guarda corpo em toda a extensão do piso, com grades de 1,10 m de altura, espaçamentos de no máximo 0,15 m, confeccionados em aço galvanizado, com acesso ao piso do palco através de 02 escadas paralelas ao palco, confeccionadas em alumínio, medindo no mínimo 1,25 m de largura, com 02 corrimões e degraus em cada escada, de acordo com as normas vigentes.	m <sup>2</sup>	395,32
07	17124	<b>FECHAMENTO EM TECIDO PARA FRENTE E LATERAIS DO PALCO</b> , medindo 28,75 m x 13,75 m x 7,00 m (H), na cor preto.	m <sup>2</sup>	96,25
08	24376	<b>FORRAÇÃO EM MADEIRA FINA PARA O PALCO</b> , medindo 28,75 m x 13,75 m x 1,00 m (H), pintado na cor grafite, com saia em tecido, na cor preto, para o fechamento da frente e laterais do palco.	m <sup>2</sup>	28,75
09	21989	<b>PISO</b> , medindo 3,75 m x 7,50 m, em estrutura de alumínio, montado a 0,20 cm de altura em relação ao solo, coberto com placas em madeira prensada com várias camadas e espessura de 21 mm, devendo as faces	m <sup>2</sup>	28,12



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa especializada para locação de estruturas físicas para atender ao evento "16ª Festa Internacional de Teatro de Angra - FITA 2024".

		superior e inferior do piso estarem protegidas com um material antiderrapante.		
10	24376	<b>RAMPA</b> , medindo 3,75 m x 8,00 m x 0,60 m (H), com guarda-corpo, sem acabamento.	m <sup>2</sup>	30,00

**OBSERVAÇÃO:** O Código CATMAT/CATSER poderá eventualmente não corresponder integralmente à descrição do material/serviço. Qualquer divergência entre as especificações e o Termo de Referência, prevalecerá às especificações constantes do Termo de Referência.

### 05 - LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, Inciso V da Lei n.º 14.133/2021)

05.01 - Em levantamento de mercado realizado, foram analisadas contratações similares por outros órgãos e entidades, por meio de consulta ao banco de dados governamental "Painel de Preços", com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Fundação, bem como o histórico de contratações similares realizadas pelo Município de Angra dos Reis, não sendo observadas maiores variações quanto à execução do objeto.

### 06 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, Inciso VI da Lei n.º 14.133/2021)

06.01 – Para a estimativa do valor da presente contratação, foi utilizado como referência de valor a contratação realizada para a 15ª Edição deste mesmo evento, realizada entre 13/10/2023 a 29/10/2023, contratação esta ocorrida através do Processo n° 2023033582 - Pregão n° 039/2023.

06.02 - O valor estimado total obtido para a presente contratação é de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

### 07 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, Inciso VII da Lei n.º 14.133/2021)



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

*Contratação de empresa especializada para locação de estruturas físicas para atender ao evento "16ª Festa Internacional de Teatro de Angra - FITA 2024".*

07.01 - Através do levantamento realizado, observou-se que a solução de mercado encontrada para a contratação do presente objeto será por meio de Pregão, previsto no art. 6º, inciso XLI da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, considerando esta ser a modalidade de licitação obrigatória para a contratação de serviços comuns, que além de viável, amplia a competitividade, elevando à possibilidade de contratações a um preço mais justo, traz economicidade e o resultado esperado, com critério de julgamento o de menor preço global, sendo realizado sob a forma eletrônica, como previsto no art. 17, § 2º da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

07.02 - A forma de execução do serviço será através da montagem das estruturas físicas no endereço indicado no Termo de Referência e na Ordem de Serviço, bem como sua posterior desmontagem, operações estas que possuem tempo de duração estimado em 15 (quinze) dias, conforme pesquisa realizada com empresas que possuem a expertise na execução do presente objeto. Além disso, a Contrata deverá manter equipe própria no local da montagem das estruturas físicas durante toda a execução do evento e do contrato, objetivando a presença de pessoal tecnicamente habilitado para a operação e manutenção do objeto, além de fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para todas operações descritas anteriormente, para que o serviço ocorra de forma plena e em ideais condições.

07.03 - O recebimento e acompanhamento do serviço será realizado pelo setor demandante, com responsável designado para verificar e atestar se a especificação, qualidade e quantidades estão em conformidade com o solicitado.

07.04 - Os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Fundação estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsáveis da Contratada.

**08 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Art. 18, § 1º, Inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021)**



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

*Contratação de empresa especializada para locação de estruturas físicas para atender ao evento "16ª Festa Internacional de Teatro de Angra - FITA 2024".*

08.01 - A Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 47, menciona que nas licitações de serviços, o princípio do parcelamento deve ser atendido apenas **quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso**, devendo serem considerados os custos para a Administração na gestão de vários contratos.

08.02 - A escolha do objeto tem por meta solucionar da forma mais adequada possível a necessidade administrativa, sob os aspectos técnico e econômico. Assim, o parcelamento não pode vir a prejudicar esta finalidade, mas ajudar a alcançá-la.

08.03 - Compete a administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da prestação do serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação, posto que é essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa, objetivo precípua da licitação.

08.04 - A jurisprudência do Tribunal de Contas da União - TCU está pacificada no sentido de que a regra é que a adjudicação ocorra por item, sendo a adjudicação por lote a exceção, desde que devidamente justificada a razão de sua necessidade, como expresso na Súmula TCU 247. Porém, este mesmo TCU, em seu Acórdão nº 1.214/2013, já havia se manifestado que deve ser evitado o parcelamento de serviços não especializados, bem como em seus Acórdãos nº 5.301/2013-TCU 2ª Câmara e nº 861/2013-TCU Plenário, nos quais menciona que o parcelamento total do objeto tornaria bem mais oneroso o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, mencionando também sobre o aumento da eficiência administrativa através da centralização do gerenciamento de contratos de serviços idênticos, pois neste caso, lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação.



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

*Contratação de empresa especializada para locação de estruturas físicas para atender ao evento "16ª Festa Internacional de Teatro de Angra - FITA 2024".*

08.05 - Na mesma linha, cumpre acrescentar que, de fato, lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, qualidade e padronização do serviço prestado, tendo em vista que o aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos, sendo essa eficiência administrativa de estatura constitucional (art. 37, caput, da Constituição Federal), que deve ser buscada pela administração pública, e, ainda, o ganho de escala nas contratações consolidadas

08.06 - Importa também observar que a contratação do serviço por itens não implicaria de fato em ampliação da competitividade, e em consequência, em maiores ganhos econômicos, visto que, na prática, as mesmas empresas competiriam em todos os itens da licitação, como ocorrido na contratação do mesmo serviço de locação de estruturas físicas para a realização da 15ª Edição da FITA 2023.

08.07 - O presente certame visa a contratação de uma empresa especializada na locação de estruturas físicas (tenda, palco, arquibancada, piso e rampas), as quais deverão ser montadas em estrita conformidade e harmonia no mesmo espaço físico, existindo entre estas estruturas uma relação de interdependência, sendo de fundamental importância a execução do serviço de forma unificada para garantia da padronização e compatibilidade das estruturas, de forma a assegurar também toda a segurança e conforto necessários ao público que usufruirá do espaço na realização do evento, sendo inviável tecnicamente a execução do serviço parcelada entre diversos contratados. Isso comprometeria a sequência cronológica da execução, a qual possui uma sucessividade de ações codependentes entre si. Importa observar que na experiência passada (FITA 2023) toda a execução dos serviços foi realizada por uma única empresa contratada, com total êxito na execução, o que, aliás, vem sendo feito nas últimas edições.

08.08 - A não divisão do objeto pretendido em vários grupos se dá em virtude da possibilidade de ocorrência de prejuízos à Administração Pública em face dos riscos inerentes à própria execução e de prejuízos para o serviço demandado, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

*Contratação de empresa especializada para locação de estruturas físicas para atender ao evento "16ª Festa Internacional de Teatro de Angra - FITA 2024".*

executado por vários contratados, poderá não ser integral ou satisfatoriamente prestado haja vista que poderia implicar a contratação de diversas empresas para a realização de um único evento.

08.09 - Portanto, não se verifica a viabilidade técnica de parcelamento da solução, pois o objeto se constitui de grupo único que demanda solução unificada, a ser atendida pelo mesmo fornecedor. A opção pela reunião dos serviços em um único grupo considerou a identidade dos itens a serem licitados e a cronologia de execução. Ademais, uma eventual divisão na potencial contratação submeteria a Fundação a risco de mercado, já que empresas diferentes, ainda que do mesmo ramo de atividade, possuem diferenciações de ordem econômico-financeiras, estruturais, de logística, dentre outras. Isso resultaria em capacidades distintas de prestação de serviço, dificultando, desse modo, o controle e expondo a execução do objeto do potencial contratação a possíveis níveis de serviço aquém dos critérios a serem estabelecidos nos documentos norteadores da contratação.

### **09 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS** (Art. 18, § 1º, Inciso IX da Lei n.º 14.133/2021)

09.01 - Com a contratação pretende-se:

09.01.01 - Prover a disponibilização de espaço físico adequado para a realização do evento "16ª Festa Internacional de Teatro de Angra - FITA 2024", através da contratação de empresa especializada para locação de estruturas físicas, incluindo sua montagem, desmontagem, operação e manutenção, bem como fornecimento dos demais equipamentos e materiais necessários para plena execução dos serviços.

09.01.02 - Obter a proposta mais vantajosa, que represente a menor disponibilidade de recursos, alcançando as metas pretendidas e atendendo à necessidade, e ainda, a que cause impacto ambiental positivo, obedecendo aos critérios e adoção de práticas de responsabilidade ambiental.



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

*Contratação de empresa especializada para locação de estruturas físicas para atender ao evento "16ª Festa Internacional de Teatro de Angra - FITA 2024".*

### 10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (Art. 18, § 1º, Inciso X da Lei n.º 14.133/2021)

10.01 - Não se verifica a necessidade de providências para a adequação do ambiente da Fundação, nem capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização do objeto.

### 11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, Inciso XI da Lei n.º 14.133/2021)

11.01 - Não existem contratações que guardem correlação ou sejam interdependentes com os materiais da atual pretensão contratual.

### 12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, Inciso XII da Lei n.º 14.133/2021)

12.01 - Não se observa a existência de possíveis impactos ambientais na presente contratação.

### 13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, Inciso XIII da Lei n.º 14.133/2021)

13.01 - Considerando as análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar para a aquisição pretendida, tanto nos aspectos técnicos quanto econômicos, entende-se ser viável a contratação.

Angra dos Reis/RJ, 30 de julho de 2024.

  
**MÔNICA NÓBREGA S. PEIXOTO**  
Superintendente Administrativa  
Matrícula n.º 7000178

  
**AMANDA SALAZAR DA SILVA ALVES**  
Superintendente de Desenvolvimento Turístico  
Matrícula n.º 12365